

MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

A V I S O

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA UM TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA (MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL)

1 - Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 09 de junho de 2020, conforme previsto nos artigos 4º. e 9º. do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro e no disposto no artigo 11º. da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril e artigo 33º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, por meu despacho de 03 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10(dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2ª série do Diário da República, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um Técnico Superior - área de medicina veterinária (Médico Veterinário Municipal).

2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 - Nos termos do previsto no artigo 16º. do Decreto-Lei nº.209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual informou através de e-mail de 23/06/2020, que não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA prevista no referido artigo, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento no próprio organismo.

4 - Local de trabalho - área do Município de Oliveira de Frades.

5 - Caracterização do posto de trabalho a ocupar - De acordo com o conteúdo funcional da carreira/categoria de Técnico Superior, referido no nº. 2 do artº. 88º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho e compete-lhe ainda, especificamente: exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e, ou, científica, que visam fundamentar e preparar a decisão. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação do Serviço de Veterinária Municipal.

6 - Legislação aplicável - O presente procedimento concursal regula-se pelos seguintes diplomas: Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto Regulamentar nº. 14/2008, de 31 de julho; Portaria nº. 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei nº. 29/2001, de 3 de fevereiro.

7 - O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artº. 38º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. A posição remuneratória de referência é a 2ª. posição remuneratória e nível remuneratório 15 da TRU dos trabalhadores que exercem funções públicas.

8 - Em cumprimento da alínea h) do artº. 9º. da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando

escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

9 - Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

9.1 - Os previstos no artº. 17º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 - Nível habilitacional exigido - Licenciatura em Medicina Veterinária e inscrição válida e efetiva na Ordem dos Médicos Veterinários, de acordo com o artigo 11º. do Decreto-Lei nº. 368/91, de 4 de outubro, republicado pela Lei nº. 125/2015, de 3 de setembro.

9.2.1 - Não é possível substituir as habilitações por formação ou experiência profissional.

9.3 - Outros requisitos:

- a) O recrutamento dos candidatos efetuar-se-á de acordo com as regras previstas no artº. 30º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

9.4 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, se proceda ao recrutamento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.5 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 - Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 - Prazo - 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, por extrato.

10.2 - Forma - A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho nº. 11321/2009, de 29 de abril de 2009, publicado no Diário da República, II Série, nº. 89, de 8 de maio de 2009, devidamente datado e assinado, disponível na página eletrónica deste Município em [www.cm-ofrades.com](http://www.cm-ofrades.com) ou na Subunidade Orgânica Recursos Humanos, devendo ser entregues: através de correio registado com aviso de receção, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, ou pessoalmente nos Recursos Humanos, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, até ao termo do prazo fixado.

10.3 - A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, do Cartão de Contribuinte, do Curriculum Vitae, devidamente detalhado e assinado e dos documentos comprovativos da Formação e Experiência Profissional.

10.4 - Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do nº. 9.1 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10.5 - O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.6 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10.7 - No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir; indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

10.8 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.9 - Documento comprovativo da inscrição válida e efetiva na Ordem dos Médicos Veterinários.

10.10 - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do art.º 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 - Métodos de seleção: Nos termos do disposto no art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os art.ºs. 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

11.1 - Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e que estejam a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

a) Avaliação Curricular (AC) - 60%

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - 40%

Ordenação Final (OF) = AC(60%) + EAC(40%).

12 - Descrição dos métodos de avaliação:

12.1 - Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

12.1.1 - Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas(HA), formação profissional(FP), experiência profissional(EP) e avaliação de desempenho(AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:  
 $AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$AC = 0,30 HA + 0,30 FP + 0,40 EP$

12.1.2 - As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

12.1.3 - A Formação Profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

12.1.4 - A Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

12.1.5 - A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º. 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras.

A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

13 - Para os candidatos que não cumpram os requisitos do ponto 11.1, ou no caso de afastarem os métodos supramencionados por escrito, os métodos a aplicar são:

- a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) - 40%
  - b) Avaliação Psicológica (AP) - 30%
  - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - 30%
- Ordenação Final (OF) = PEC(40%) + AP(30%) + EPS(30%)

14 - Descrição dos métodos de avaliação:

14.1 - As Provas Escritas de Conhecimentos (PEC) visam avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções, expressas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.1.1 - Duração das Provas - As provas terão a duração máxima de duas horas.

14.1.2 - Programa das Provas - incidirão sobre as seguintes matérias, com possibilidade de consulta aos diplomas abaixo mencionados, desde que não anotados nem comentados e sejam apresentados em suporte de papel. Constituídas por questões de desenvolvimento, de pergunta direta e ou de escolha múltipla, incidindo sobre casos práticos no âmbito das atividades profissionais e conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências das funções, conforme se indica:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º. 4/2015, de 07 de janeiro);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho);

Código do Trabalho (Lei n.º. 7/2009, de 12 de fevereiro);

Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro);

Princípios Gerais da Carreira de Médico Veterinário Municipal (Decreto-Lei n.º. 116/98, de 05 de maio);

Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços (Decreto-Lei n.º. 243/86, de 20 de agosto);

Regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional (Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro);

Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade dos Centros de Atendimento Médico-Veterinários, respetivos requisitos quanto a instalações, organização e funcionamento (Decreto-Lei n.º. 184/2009, de 11 de agosto);

Princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios (Regulamento (CE) n.º. 178/2002, de 28 de janeiro);

Estrutura Orgânica da Direção Geral de Veterinária (Decreto Regulamentar n.º. 4/2009, de 13 de fevereiro);

Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Veterinária (Decreto Regulamentar n.º 11/2007, de 27 de fevereiro);

Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º. 178/2006, de 05 de setembro);

Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia (Decreto n.º. 13/93, de 13 de abril);

Normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos (Decreto-Lei n.º. 276/2001, de 17 de outubro);

Estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre os Estados Membros (Decreto-Lei n.º. 255/2009, de 24 de setembro);

Condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação sem carácter comercial de animais de companhia (Regulamento (CE) n.º. 998/2003, de 26 de maio);

Regras de identificação dos animais de companhia em Portugal através do Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC) (Decreto-Lei n.º. 82/2019, de 27 de junho);

Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos (Portaria 422/2004, de 4 de abril);

Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (Decreto-Lei n.º. 314/2003, de 17 de dezembro);

Autoriza o Governo a criminalizar os comportamentos correspondentes à promoção ou participação com animais em lutas entre estes, bem como a ofensa à integridade física causada por animal perigoso ou potencialmente perigoso, por dolo ou negligência do seu detentor (Lei n.º. 82/2009, de 21 de agosto);

Regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia (Decreto-Lei n.º. 315/2009, de 29 de outubro);

Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (Decreto-Lei n.º. 142/2006, de 27 de julho);

Medidas de proteção dos animais (Lei n.º. 92/95, de 12 de setembro);

Proteção dos animais no momento da occisão (Regulamento (CE)n.º. 1099/2009 do Concelho de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º. 28/96, de 02 de abril);

Normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias (Decreto-Lei n.º. 155/2008, de 07 de agosto);

Higiene dos géneros alimentícios e higiene dos géneros alimentícios de origem animal (Decreto-Lei n.º. 113/2006, de 12 de junho);

Critérios para a aplicação de flexibilidade nos procedimentos de amostragem para determinados géneros alimentícios (Portaria n.º. 74/2014, de 20 de agosto);

Regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano (Regulamento (CE) n.º. 1069/2009, de 21 de outubro);

Regras de asseio e higiene a observar na manipulação de alimentos (Portaria n.º. 149/88, de 09 de março);

Regulamento das condições higiénicas e técnicas a observar na distribuição e venda de carnes e seus produtos (Decreto-Lei n.º. 147/2006, de 31 de julho);

Código comunitário relativo aos medicamentos veterinários (Decreto-Lei n.º. 148/2008, de 29 de julho);

Normas das boas práticas de distribuição de medicamentos veterinários (Portaria n.º. 1049/2008, de 16 de setembro);

Condições de utilização de medicamentos veterinários que não sejam possuidores de qualquer das autorizações previstas no Decreto-Lei n.º. 148/2008, de 29/07 (Despacho n.º. 25924/2008, de 16 de outubro);

Modelos de receita médico-veterinária e vinheta (Portaria n.º. 1138/2008, de 10 de outubro);

Regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal e marca de identificação, ao leite cru e aos produtos lácteos, bem como aos ovos e ovoprodutos e a certos produtos da pesca (Regulamento (CE) n.º. 1020/2008, de 17 de outubro);

Regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano e relativas a moluscos bivalves vivos, a certos produtos da pesca e ao pessoal que presta assistência nos controlos oficiais nos matadouros (Regulamento (CE) n.º. 1021/2008, de 17 de outubro);

Regras de produção e comercialização de moluscos bivalves, equinodermes, tunicados e gastrópodes marinhos vivos (Portaria n.º. 1421/2006, de 21 de dezembro);

Assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) n.º 1169/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativo à prestação de informação aos consumidores dos géneros alimentícios, e do Regulamento de Execução (UE) n.º 1337/2013, da Comissão, de 13 de dezembro, no que respeita à indicação do país de origem ou do local de proveniência da carne fresca, refrigerada e congelada de suíno, de ovino, de caprino e de aves de capoeira, e transpõe a Diretiva n.º 2011/91/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro (Decreto Lei n.º. 26/2016, de 1 de junho);

Sistema voluntário de rotulagem da carne de suíno destinada ao consumidor final (Decreto-Lei n.º. 71/98, de 26 de março);

Princípios e as regras gerais a que deve obedecer a rotulagem da carne de bovino e dos produtos à base de carne de bovino (Decreto-Lei n.º. 323-F/2000, de 20 de dezembro);

Regime jurídico da atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas (Decreto-Lei n.º. 203/2005, de 25 de novembro);

Condições de funcionamento dos locais de extração e processamento de mel e outros produtos da apicultura destinados ao consumo humano (Decreto-Lei n.º. 1/2007, de 2 de janeiro);

Medidas comunitárias de luta contra a gripe aviária (Decreto-Lei n.º. 110/2007, de 16 de abril);

Medidas de combate à brucelose e normas relativas à classificação sanitária dos efetivos bovinos, ovinos e caprinos e à classificação de áreas (Decreto-Lei n.º. 244/2000, de 27 de setembro);

Medidas comunitárias de luta contra a febre aftosa (Decreto-Lei n.º. 108/2005, de 05 de julho);

Medidas de combate à tuberculose bovina e as normas relativas à classificação sanitária dos efetivos bovinos (Decreto-Lei n.º. 272/2000, de 18 de novembro);

Regras aplicáveis à produção e à comercialização de determinados produtos de origem animal destinados ao consumo humano (Decreto-Lei n.º. 111/2006, de 09 de junho);

Regulamento do controlo metrológico dos instrumentos de medição e registo da temperatura a utilizar nos meios de transporte, nas instalações de

depósito e armazenagem dos alimentos a temperatura controlada (Portaria n.º. 1129/2009, de 01 de outubro);  
Certificação dos animais e dos produtos animal e criação, acreditação e regulamentação da atividade do médico veterinário (Decreto-Lei n.º. 275/97, de 8 de outubro);  
Novo regime de exercício da atividade pecuária (NREAP) (Decreto-Lei n.º. 81/2013, de 14 de junho).  
A legislação mencionada deverá ser considerada, pelos candidatos, sempre na sua atual redação.

Páginas eletrónicas consideradas com conteúdos relevantes:

[www.dgv.min-agricultura.pt](http://www.dgv.min-agricultura.pt); [www.asae.pt](http://www.asae.pt); [www.vetbiblios.pt](http://www.vetbiblios.pt);  
[www.anvetem.wordpress.com](http://www.anvetem.wordpress.com); [http://eur lex.europa.eu/pt/index.htm](http://eur.lex.europa.eu/pt/index.htm);  
[www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)

14.2 - Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;  
b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

14.3 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá a duração de trinta minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional na função e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a motivação e interesse profissional, o relacionamento interpessoal, a capacidade de comunicação e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, previstos no n.º. 5 do artigo 9.º. da Portaria n.º. 125-A/2019, de 30 de abril.

15 - Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, sendo tais métodos de carácter eliminatório, para aqueles candidatos que obtenham, em cada método nota inferior a 9,5 valores, sendo excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16 - Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º. 1 do artigo 23.º. da Portaria n.º. 125-A/2019, de 30 de abril, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 - São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual foram notificados.

18 - Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no art.º. 24.º. e por uma das formas previstas no n.º. 1 do art.º. 23.º. da referida Portaria.

19 - As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

20 - O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente - Dr. Gustavo Henrique Pereira dos Santos, Médico Veterinário Municipal do Município de Castro Daire;

Vogais efetivos - Dr. João Miguel Vicente Gil Soares Caseiro, Médico Veterinário Municipal do Município de Vouzela, que substituirá o

presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr. Ismail Cravid Nobre de Carvalho, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes - Eng<sup>o</sup>. José Paulo Monteiro Loureiro, Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente e Eng<sup>o</sup>. Victor Manuel da Silva Santos Figueiredo, Técnico Superior.

21 - A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação das seguintes fórmulas:

$OF=AC(60\%) + EAC(40\%)$  ou  $OF=PEC(40\%) + AP(30\%) + EPS(30\%)$  em que, OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências; PEC - Prova Escrita de Conhecimentos; AP - Avaliação Psicológica e EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

22 - Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art<sup>o</sup>. 27<sup>o</sup>. da Portaria.

23 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos da Portaria n<sup>o</sup>. 125-A/2019, de 30 de abril, assim como a lista unitária de ordenação final.

24 - Nos termos do Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n<sup>o</sup>. 2 do art<sup>o</sup>. 3<sup>o</sup>. do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

25 - Prazo de validade: o procedimento concursal cessa com o preenchimento do posto de trabalho a concurso.

26 - Nos termos do disposto no n<sup>o</sup>. 1 do art<sup>o</sup>. 11<sup>o</sup>. da Portaria n<sup>o</sup>. 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, no 1<sup>o</sup>. dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República por extrato, bem como num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, 13 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira